

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - Minas Gerais

Nº LEI Nº 119

ASSUNTO: Autoriza aquisição de veículos usados

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando aprovação da Câmara de Vereadores, conforme Resolução de nº002/79, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir / do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER, previamente avaliados, os seguintes veículos usados:

Caminhão Basculante CBF - 119 - R\$17.000,00

Caminhão Basculante CBF - 176 - R\$17.000,00

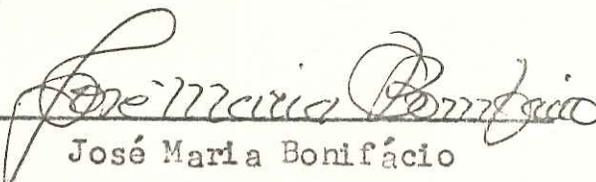
Jeep Willys JEW - 184 - R\$06.000,00

totalizando a importância de (quarenta mil cruzeiros).

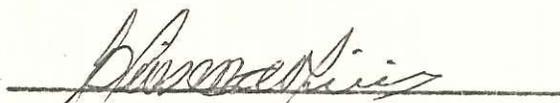
Art. 2º - Como recursos para a referida autorização, utilizar dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogando disposições em contrário, esta lei / entrará em vigor na data de sua publicação por Edital.

Presidente Juscelino, 30 de julho de 1979



José Maria Bonifácio  
Prefeito Municipal



Elias Maria de Oliveira  
Secretário